



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 9.440, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO  
VALOR DE R\$ 100.000,00.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 6.190, de 04 de abril de 2017, é aberto um crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na unidade orçamentária que segue:

Orgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS  
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS  
Função: 26 - Transporte  
Sub-Função: 782 - Transporte Rodoviário  
Programas: 0352 - Melhoria Urbana e Rural  
Projeto/Atividade: 1255 - Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas e Rurais  
Recurso: 1046 - CIDE - Contribuições de Interveniência de Domínio Econômico  
Elemento: 4.4.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 100.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a redução das dotação orçamentária abaixo descrita.

Orgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS  
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS  
Função: 26 - Transporte  
Sub-Função: 782 - Transporte Rodoviário  
Programas: 0352 - Melhoria Urbana e Rural  
Projeto/Atividade: 1255 - Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas e Rurais  
Recurso: 1046 - CIDE - Contribuições de Interveniência de Domínio Econômico  
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 100.000,00

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para utilização na compra de materiais para a melhoria das vias urbanas, ou seja, da infraestrutura de transportes, atendendo as prerrogativas legais.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e dezessete.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm  
Subprocurador-Geral do Município

GUILHERME RECH PASIN  
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 33  
e publicado (a)  
Em 05/04/17